

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ N ° 04.902.979/0001 – 44 – NIRE 15300005132

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2025**

LOCAL, DATA E HORÁRIO: no dia 11.09.2025, às 11h, realizada de modo parcialmente digital, nos termos da Resolução nº 81, de 29.03.2022, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **PARTICIPAÇÃO:** acionistas representando 73,98163% do capital social com direito a voto, de acordo com verificação feita no “Livro de Presença de Acionistas”. Na forma da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, a Assembleia foi realizada de modo parcialmente digital, admitindo a participação à distância por meio de sistema eletrônico, através da ferramenta Microsoft Teams. **CONVOCAÇÃO:** A convocação da Assembleia foi realizada em tempo hábil, observados os preceitos legais, consoante publicações nos dias 20.08, 02 e 09.09.2025, no “Diário Oficial do Estado do Pará”, páginas 113/114 (Edição nº 36.332), página 97 (Edição nº 36.348) e página 94 (Edição nº 36.368), respectivamente; e no jornal “O Liberal”, de Belém (PA), caderno Política, página 3 das respectivas edições. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** José Maria de Lima Quinto Filho, Diretor do Banco da Amazônia S.A., na forma do Art. 8º do Estatuto Social da Instituição, a Procuradora Luciana Cortez Roriz Pontes, designada para representar a União na Assembleia, na forma da Portaria nº 726, de 03.05.2024, do Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 06.05.2024 (Edição 86, Seção 2, Página 36) e os Secretários, acionistas Alcir Bringel Erse e Alessandra de Sousa Ferreira. Participaram, ainda, de forma presencial, o Diretor Diego Santos Lima e o Coordenador Interino de Relação com Investidores, Silvio Sanches Vieira da Costa. De modo remoto, conforme Art. 164, *caput* da Lei nº 6.404/1976, participaram os membros do Conselho Fiscal Quênio Cerqueira de França, Presidente, Alex Pereira Benício, Juliano Moura de Oliveira e Letícia Pedercini Issa; e o Coordenador do Comitê de Auditoria Corinto Lucca Arruda. Participou à distância, pelo sistema de videoconferência, a representante dos acionistas Fidelity Common Contractual Fund/Fidelity Global Emerging, Trígono Horizon Microcap Master FIA, Trígono Delphos Income FIA e Trígono 70 Previdenciário Master FIA, Karina Francisca de Andrade. Os presentes foram considerados assinantes conforme a Resolução CVM nº 81/2022. **ABERTURA DA SESSÃO:** constatada a existência de quórum, uma vez que estavam participando acionistas que representavam 73,98163% do capital social do Banco da Amazônia, o Presidente da Assembleia informou as regras e os procedimentos para o transcurso da reunião, comunicando, ainda, que acionistas representando 0,04066% do capital social com direito a voto enviaram suas instruções por meio de boletim de voto à distância. Em seguida, declarou instalada a Assembleia Geral, solicitando ao Primeiro Secretário que procedesse à leitura do Anúncio de Convocação, nos seguintes termos: **“ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS - Edital de Convocação.** São convidados os Acionistas do Banco da Amazônia S.A., companhia aberta, a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 11 de setembro de 2025, às 11h, no 14º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, Belém (PA) - CEP 66017-901, a fim de: (1) Eleger membros Suplentes do Conselho Fiscal, indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda; (2) Deliberar sobre proposta de ajuste da remuneração dos membros independentes dos Comitês de Apoio ao Conselho de Administração, a vigorar até março/2026; e (3) Deliberar sobre a proposta de correção do erro material do valor aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 2025 para a parcela à vista da RVA 2024. **Participação na Assembleia - Informações Gerais:** Para facilitar a interação direta com o acionista e estabelecer acessibilidade e inclusão, independentemente da localização geográfica, além da possibilidade de

participação presencial e de voto à distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, o Banco da Amazônia também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto. O Banco da Amazônia recomenda aos acionistas que exerçam seu direito de voto, preferencialmente, por meio das alternativas de participação à distância ou remota, a fim de se evitar a circulação e aglomeração de pessoas. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas a seguir: **a)** excepcionalmente, será dispensado o depósito do instrumento de mandato, nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, na sede do Banco da Amazônia. Os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária serão recebidos por meio do endereço eletrônico secre@basa.com.br em até 48 horas úteis antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 11 horas do dia 09 de setembro de 2025; **b)** a participação remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio com antecedência mínima de 48 horas úteis da realização da Assembleia, ou seja, até às 11 horas do dia 09 de setembro de 2025, cujas solicitações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico secre@basa.com.br acompanhada dos documentos para participação; **c)** o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto à distância, o preenchimento e envio do boletim deverá ser realizado até o dia 07 de setembro de 2025 (inclusive), através da apresentação do boletim de voto à distância devidamente preenchido e documentos de identidade com foto em qualquer agência do Banco Bradesco S.A (opção válida somente para acionistas com ações escrituradas junto ao Banco escriturador) ou, ainda, diretamente ao Banco da Amazônia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância; **d)** para participação presencial, o acesso à Assembleia Geral será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem até às 11 horas do dia 09 de setembro de 2025; **e)** os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial deverão apresentar documento hábil de identidade e, no caso de titulares de ações escriturais ou em custódio, comprovante expedido pelo Bradesco (custodiante). O comprovante de titularidade será dispensado para o titular de ações escriturais custodiadas no Bradesco; **f)** será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes, porém será dispensada a autenticação dos documentos que acompanharem o boletim de voto a distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e **g)** a proposta a ser apreciada está disponível na página da Internet no endereço www.bancoamazonia.com.br – Relação com Investidores – Assembleias e Reuniões, estando também disponíveis na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia Geral Ordinária encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco da Amazônia S.A., na Secretaria Executiva de Governança, Marketing e Comunicação, no 14º andar do Edifício Sede, na Av. Presidente Vargas nº 800, Belém (PA), onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10h às 16h, mediante prévio agendamento. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos no site www.bancoamazonia.com.br - Relações com Investidores - Atendimento aos Investidores. Belém (PA), 11 de agosto de 2025. ANTONIO MANOEL MARQUES GUEDES DA CRUZ JUNIOR - Presidente do Conselho de Administração”. **FORAM TOMADAS AS SEGUINTE DELIBERAÇÕES: --- ITEM 1: Eleição de membros Suplentes do Conselho Fiscal, indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.** após manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração de que os indicados preenchem todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor e não apresentam vedações para atuar no Banco da Amazônia, os acionistas, com 41.104.522 (73,32458%) votos favoráveis, 2.628 (0,00469%) votos contrários e abstenção de 365.705 (0,65237%) votos, os acionistas **aprovaram a eleição**, para o período de atuação de 2 (dois) anos, como membros Suplentes do Conselho Fiscal, os seguintes: **a) RODRIGO ROGÉRIO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, Bacharel em Ciências Econômicas, CPF nº 692.870.231-15, RG 1648243 SSP/DF, residente e domiciliado na SQSW 305, bloco L, apto. 511, Setor Sudoeste, CEP 70673-463,

Brasília (DF), em recondução; e **b) GUILHERME LAUX**, brasileiro, casado, Economista, CPF: 219.159.418-22, RG nº 275849855 SSP/SP, residente e domiciliado no condomínio Morada de Deus, Rua Caminho do Rio Jordão nº 66, Setor Habitacional Jardim Bota, CEP 71680-613, Brasília (DF), em substituição a André Luiz Gonçalves Garcia. **ITEM 2: Proposta de ajuste da remuneração dos membros independentes dos Comitês de Apoio ao Conselho de Administração, a vigorar até março/2026.** Com 41.101.480 (73,31915%) votos, os acionistas **rejeitaram, em parte**, a proposta da administração e **aprovaram**, com 41.098.862 (73,3144%) votos favoráveis, e abstenção de 115 (0,00021%) votos, o ajuste da remuneração nos termos indicados na Nota Técnica SEI nº 33906/2025/MGI da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), de acordo com o Art. 39, inciso X, do Anexo I ao Decreto nº 12.102, de 08.07.2024: **a)** a remuneração do membro independente do Comitê Estratégico de Inovação e Tecnologia passa para o valor de R\$15.748,71; **b)** a remuneração dos membros independentes do Comitê Estratégico de Crédito, Riscos e de Capital passa para o valor de R\$18.947,75; e **c)** a remuneração do membro independente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração fica mantida no valor de R\$15.748,71 conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28.04.2025. Os novos valores irão vigorar no período de setembro/2025, mês de realização desta assembleia geral, até março/2026, sem efeitos retroativos. **ITEM 3: Proposta de correção do erro material do valor aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 2025 para a parcela à vista da RVA 2024.** Com 41.122.841 (73,35725%) votos favoráveis, 204 (0,00036%) votos contrários e abstenção de 349.810 (0,62401%) votos, os acionistas **aprovaram** a proposta da administração, nos termos indicados na Nota Técnica SEI nº 33906/2025/MGI da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), de acordo com o Art. 39, inciso X, do Anexo I ao Decreto nº 12.102, de 08.07.2024, para correção da rubrica anteriormente aprovada para o RVA – parcela à vista, ano-base 2024 dos diretores. Com a retificação, os valores passam a ser de R\$153.906,91 por diretor e de R\$769.534,55 como total geral, em conformidade com a manifestação da SEST acerca do programa de RVA 2024 do Banco da Amazônia – Nota Técnica SEI nº 41691/2024/MGI (52630450). Em conclusão, no que se refere à remuneração global dos administradores, conselheiros fiscais e membros remunerados de comitês do Banco da Amazônia no período compreendido entre setembro de 2025 e março de 2026, os acionistas aprovaram, com 41.098.862 votos, os seguintes limites e recomendações: **a)** Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração: até R\$7.350.756,50; **b)** Conselho Fiscal: até R\$149.876,72; **c)** Comitê de Auditoria: até R\$449.630,16; **d)** Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: até R\$124.572,28; **e)** Comitê Estratégico de Crédito, Riscos e de Capital: até R\$299.753,44; **f)** Comitê Estratégico de Inovação e Tecnologia: até R\$124.572,28; **g)** é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **h)** compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; **i)** o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI; **j)** mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2025, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente; **k)** é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de

trabalho na sua respectiva data-base; **l**) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; **m**) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (Súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); **n**) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **o**) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e **p**) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal, no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e na Resolução CGPAR nº 37 de 4 de agosto de 2022. Por fim, os acionistas delegaram competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria-Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração. **ENCERRAMENTO:** No final, foi aprovada, também, a proposição verbal da representante da União para que, nos termos dos §§1º e 2º do Art. 130 da Lei nº 6.404/1976, a lavratura da ata se dê sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com omissão das assinaturas dos acionistas presentes. Tendo esgotado a pauta, o Presidente da Assembleia Geral determinou que os trabalhos fossem suspensos, temporariamente, para lavratura da ata e reiniciados tão logo ocorresse a sua conclusão. **REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:** o Presidente da Assembleia Geral declarou reabertos os trabalhos, solicitando ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade. Conforme disposto na Resolução CVM 81/2022, o registro em ata dos acionistas foi realizado pelo presidente da mesa e o secretário, que assinam a ata. Em seguida, o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos. Belém (PA), 11 de setembro de 2025.

Presidente da Mesa:

JOSÉ MARIA DE LIMA QUINTO FILHO

Secretário da Mesa:

ALCIR BRINGEL ERSE